


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
ATO Nº 2.043, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

No Ato da Reitoria nº 1.250/13, de 03.07.2013, publicado no D.O.U. de 05.07.2013, Seção 1, página 24, referente à homologação do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, onde se lê: IOLANDA COSTA DE CARVALHO; leia-se: IOLANDA COSTA CARVALHO. No Ato da Reitoria nº 1.617/13, de 27.08.2013, publicado no D.O.U. de 29.08.2013, Seção 1, página 11, referente à homologação do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, onde se lê: RENATA LAMBRONICI BERTIN; leia-se: RENATA LAMBRONICI BERTIN. (considerando o Processo nº 23111.030352/2013-61)

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS COLATINA
PORTARIA Nº 364, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLATINA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.426/13 - DOU de 06/09/2013, da Reitoria-Ifes, considerando solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 03/2013, conforme relacionado em anexo.

LUIZ BRAZ GALON
ANEXO
Área de Estudo/Disciplina: Arquitetura - 40 horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Classificação
00003	Léa Marina Silva	59,68	1º
00006	Maria das Graças Dalvi Boina	49,04	2º

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS HOSPITAL DAS CLÍNICAS
PORTARIA Nº 232, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 23070.014523/2012-57, resolve: Cancelar a ATA DE Registro de Preços nº 55/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 120/2012, celebrada com a empresa Imaging Comércio Material Hospitalar Ltda. CNPJ nº 07.314.173/0001-23, com fundamento no inciso IV, Art. 20, do Decreto nº 7.892/2013 e na Cláusula Décima Primeira da Ata. Hospital das Clínicas/UFG 1ª Avenida, nº 545, St. Leste Universitário, Goiânia (GO), CEP: 74605050.

JOSÉ GARCIA NETO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PORTARIA Nº 786, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
Delega competência a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao titular do cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, código CD-2, para a partir desta data praticar os atos administrativos a seguir enumerados:

I. Assinar portarias, editais, avisos e certidões no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e autorizar a publicação no Boletim de Serviços e na imprensa;

II. Assinar portarias de concessão de:

a) Incentivo à qualificação; horário especial para servidor estudantes;

b) Lotação; remoção; designação de substituto;

c) Licenças e afastamentos previstas em Lei, exceto afastamentos do país;

d) Redução e reversão de jornada de trabalho;

e) Declaração de vacância por falecimento ou em razão de posse em outro cargo inamovível.

III. Coordenar e executar o Plano de Capacitação aprovado pelo CONSUN;

IV. Assinar documentos junto aos órgãos competentes para vistos temporários ou permanentes para posse ou contratação de estrangeiros;

Art. 2º Os atos praticados com fundamento na delegação de poderes arrolados nesta Portaria devem mencionar expressamente esta qualidade, permitida a subdelegação por motivo de necessidade do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Ministério da Fazenda
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 534, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, bem como ajustar os detalhes constantes dos Anexos I e II da Portaria MF nº 346, de 4 de junho de 2013, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA
ANEXO I
ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTARIA PARA 2013 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 346, DE 4 DE JUNHO DE 2013)
ACRÉSCIMO R\$ MIL

ORGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Out	Até Nov	Até Dez
32000 Ministério de Minas e Energia	40.000	40.000	40.000

Fontes: 150 e 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II
REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTARIA PARA 2013 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 346, DE 4 DE JUNHO DE 2013)
REDUÇÃO R\$ MIL

ORGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Out	Até Nov	Até Dez
32000 Ministério de Minas e Energia	40.000	40.000	40.000

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150 e 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

DESPACHO DO MINISTRO
Em 30 de outubro de 2013
Processo nº: 17944.000799/2010-67
Interessado: Caixa Econômica Federal

Assunto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 578/PGFN/CAF de Garantia Fidejussória, celebrado, em 30 de setembro de 2010, pela União e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com a intervenção da Caixa Econômica Federal, com fundamento no inciso II do art. 1º da Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, relativo a operação de crédito interno celebrada entre a Caixa Econômica Federal, como mutuária, e o BNDES, como mutuante, no valor de R\$ 3.916.460.013,00 (três bilhões, novecentos e dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta mil e treze reais).

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração do Contrato de Garantia Fidejussória, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe.

GUIDO MANTEGA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Exclui as pessoas físicas e jurídicas que mencionam do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE, adiante assinado, no uso da competência outorgada pelo art. 9º, II, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, com a redação dada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, e no art. 7º, I, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 25 de junho de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004 e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, e no art. 7º, I, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 25 de junho de 2003, as pessoas físicas e jurídicas constantes da relação em anexo, tendo em vista que foi constatada a irregularidade no pagamento das parcelas devidas.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3/2004, ao PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE, na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC, com endereço na Av. Duque de Caxias, n. 30, Ribeira, Natal - RN, CEP 59.012-200, mencionando o número do CPF da pessoa física ou CNPJ da pessoa jurídica excluída do PAES e o número do processo administrativo respectivo.

Art. 3º Nos termos do § 2º, do art. 12, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e do art. 11 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, o pagamento integral do débito consolidado, desde que efetuado até o décimo dia contado da data da ciência da exclusão, prejudica a exclusão.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º ou o pagamento integral do débito no mesmo prazo, a exclusão do PAES tornar-se-á definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos na forma do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004.

LUPÉRCIO CAMARGO SEVERO DE MACÉDO
ANEXO ÚNICO

Empresa a ser excluída do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, e no art. 7º, I, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 25 de junho de 2003:

NI	NOME
12.988.291/0005-80	F LIMA E CIA LTDA

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
ATOS DECLARATÓRIOS DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

Nº 13.373 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a HANCOCK ASSET MANAGEMENT BRASIL LTDA, C.N.P.J. nº 18.581.662, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 13.374 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. DANIEL CELANO DA SILVA WANDERLEY, C.P.F. nº 047.611.697-02, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 13.375 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. LUIS FREDERICO PALHARES DE MIRANDA, C.P.F. nº 879.745.507-59, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO
Em exercício